





#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ **R\$117.999,96** (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviços correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 006/2019, Processo Licitatório nº 020/2019.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

##### GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE –GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB  
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000- MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSCS  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE -GERAL



**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: : 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 020/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

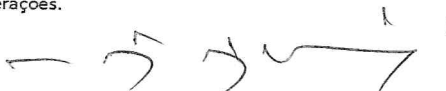
**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Gravata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. A Empresa contratada fica obrigada a cumprir a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, a resolução nº 222/2018 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, bem as NBR's e demais legislações pertinentes ao Objeto do Termo.
2. A Empresa deverá fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessário à execução do Objeto do Termo.
3. A Empresa deverá garantir que todos os funcionários envolvidos no Objeto do Termo sejam capacitados para execução da atividade, inclusive o pessoal da Rede de Saúde;
4. A Empresa contratada se responsabilizará pela coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, descarregando-os em local licenciado para o tratamento, conforme legislação pertinente.
5. A Empresa na assinatura do contrato deverá apresentar documento de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos que devem portar, emitidos pelo INMETRO ou Entidade credenciada, e atenderem ao disposto na Norma NBR 7.500 da ABNT e Resoluções da ANTT nº 420/2004 e alterações.

  
Fundo Municipal de Saúde de Gravata pe  
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550  
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.

7.A Empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Destinação Final vigente na Licitação.

8.A Licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças, bem como os documentos de Inspeção e Capacitação, cabendo a mesma apresentar, novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

9. Caberá a contratada advertir e/ou substituir os funcionários que estiverem em desacordo com as determinações da Contratante.

10. Competirá a Contratada a admissão de funcionários e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências das Leis Trabalhistas.

11.As equipes que executarão os serviços mencionados deverão realizar exames médicos periódicos. Sendo exigidas as seguintes vacinas: Tétano, Tuberculose e Hepatite.

12.O lixo recolhido pela Empresa contratada deverá ser transportado, sob total responsabilidade da Contratada.

13. As coletas serão realizadas semanalmente, conforme endereços contidos no Item 3 e horários supracitados.

14. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e outro horário para a coleta dos resíduos.

15. A contratada deverá fornecer recipiente (contentores/bombonas) resistentes, rígidas e estanques, com trava nas tampas, para armazenamento dos resíduos dos grupos A, B e E, separados e identificados, com simbologia dos grupos de Resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as Normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamentos, não sendo permitida abertura, rompimento e transparência do conteúdo de uma embalagem para outra.

16. Substituir imediatamente, após a coleta, o contentor/bombona quando da coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

17. Fica a contratada responsável em apresentar relatório mensal de coleta com cronograma e o total de bombonas coletadas.

18. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, B e E não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente, segundo exigências do órgão ambiental competente.

19. A contratada deverá emitir mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminando as quantidades de resíduos em relação aos tratamentos submetidos.

20.O tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC 222-2018.

21. Na Licitação a CONTRATADA deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte, tratamento e respectiva destinação final.

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento e todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

Fundo Municipal de Saúde de Gravata pe  
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550  
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega dos serviços ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

V - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VI - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 85 da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

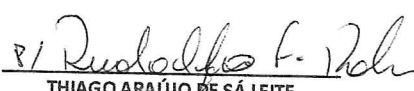
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO


Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 20 de abril de 2020

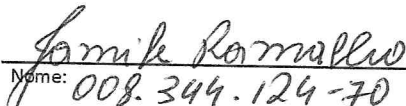
  
LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE  
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

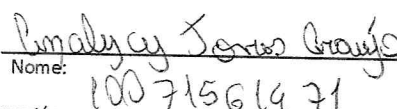
  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-

  
Nome: 008.344.124-70

2-

  
Nome: 10071561471

47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 028/2014-SEE CONTRATADA: ALCA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 74.505,20. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 028/2014-SEE CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. Objeto: Alteração da cláusula Primeira do Contrato para possibilitar a permuta de serviços contratuais no valor total de R\$ 8.878,61. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019. CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.678.722/0001-13. Objeto: Prorrogação e supressão do contrato de prestação de serviços referente à prestação dos serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", para atender às necessidades da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. VALOR: R\$ 507.263,25. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 26/04/2020 a 25/04/2021. Recife, 29/04/2020. Cloves Benevides.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO

PROCESSO Nº 21/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020. Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos e informática, para atender todas as escolas da rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco - PE. Valor: R\$ 266.037,20 (duzentos e sessenta e seis mil, trinta e sete reais e vinte centavos) início do Acoplimento das propostas: a partir do dia 04 de maio de 2020, Limite para Acoplimento das Propostas: 08:00h, do dia 14 de maio de 2020, Abertura das Propostas: 10:00h, do dia 14 de maio de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h, do dia 14 de maio de 2020. Informações: Pelo e-mail: cpl2018@nabuco@hotmail.com (esclarecimentoswww.licitacoes-e-ww.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Joaquim Nabuco, 29 de maio de 2020. JEFFERSON MARQUES DE MORAIS Sec. Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS
CT. CEL/FMS Nº 015/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento continuado de Gases Medicinais e Centrais de Gases em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataí-PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA - CNPJ: 24.380.578/0002-41 Valor Global R\$ 251.200,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 05 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 022/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de Serviço de coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final através de incineração/esterilização de resíduos sólidos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.474.813/0001-78 Valor Global R\$ 117.999,96 Vigência: 12 meses. Gravataí, 20 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 023/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em serviços de Locação de Estrutura para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FERNANDO A. BEZERRA JUNIOR PROMOÇÕES ME - CNPJ: 04.247.883/0001-90 Valor Global R\$ 120.795,20 Vigência: 12 meses. Gravataí, 05 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 024/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em serviços de Locação de Estrutura para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 07.142.652/0001-00 Valor Global R\$ 61.078,80 Vigência: 12 meses. Gravataí, 05 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 025/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em serviços de Locação de Estrutura para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: VERTEENTE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI ME - CNPJ: 24.055.498/0001-69 Valor Global R\$ 20.146,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 026/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: N. S. KARYDI ME - CNPJ: 24.728.467/0001-10 Valor Global R\$ 49.941,96 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 027/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 21.253.581/0001-70 Valor Global R\$ 61.900,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 028/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 03.426.130/0001-89 Valor Global R\$ 50.779,20 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06

de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 029/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ME - CNPJ: 03.294.810/0001-96 Valor Global R\$ 83.800,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 06 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.
CT. CEL/FMS Nº 030/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravataí/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: COMERCIAL MASTER EIRELI ME - CNPJ: 11.791.908/0001-87 Valor Global R\$ 56.970,00 Vigência: 12 meses. Gravataí, 05 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Dispensa
Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 007/2020 - Dispensa Nº 003/2020 Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento parcelado de Álcool Gel étilico hidratado 70% INPM e Máscaras Cirúrgica Descartável Duplo com Elástico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Fundamentação legal: no art. 4, Lei Federal Nº 13.979/2020. Contratada: Empresa MAPA MIX COMERCIO LTDA sob o CNPJ 22.55.766/0001-11 contratada fará jus à importância no valor total de R\$ 295.000,00. João Alfredo, 29 de Abril de 2020. Márcia Maria de Almeida Campos Diogo Andrade - Gestora do Fundo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 014/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços; consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de construção - insumos para serviços de pavimentação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.610.656,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 14 de maio de 2020, às 11:00 horas. LOCAL: (Site): www.licitacoesedocoroagrande.com.br . O Edital será disponibilizado através do Site www.licitacoesedocoroagrande.com.br. São José da Coroa Grande, 29 de abril de 2020. Jair do Nascimento Chaves - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes do certame referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMI-SEINFRA/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMI-SEINFRA/2020. Obras e/ou serviços de Engenharia. Contratação de empresa na área de engenharia para a execução de reforma e requalificação da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil do Campo do Avião, no Município de Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Ipojuca. Após análise do Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, declara: PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S): L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.833.963/0001-31 - valor R\$ 604.155,54; PROPOSTA(S) DESCLASSIFICADA(S): Não houve. Diante do resultado final do julgamento das propostas de preços em tela, esta CPL resolve dar vistas ao processo. Ipojuca, 29/04/2020. Erasmo Siqueira Neto Presidente CPL; Ozal Pinto Brandão - Membro CPL; Josineide Pereira da Silva - Membro CPL; Mauro César Leite de Siqueira Silva - Membro CPL; Paula Deize Gomes do Nascimento (\*\*) (\*\*\*) (\*\*\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/PMI-SME/2020. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 003/PMI-SME/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção de escola padrão FNDE, 6 salas, com quadra coberta, em Nova Camélia, Distrito de Camélia, no Município de Ipojuca/PE. VALOR: R\$ 3.120.049,32 LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/05/2020 às 09h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/Portal da transparência/Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 29/04/2020. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO - Secretária Municipal de Educação (\*\*) (\*\*\*) (\*\*\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes do certame referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMI-SEINFRA/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMI-SEINFRA/2020. Obras e/ou serviços de Engenharia. Contratação de empresa na área de engenharia para a execução de obras de construção de vias em paralelo e encosta de Rua Japão, em Ruroópolis, no Município de Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Ipojuca. Após análise do Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, declara: PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S): PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -

CNPJ 55.684.968/0001-69 - valor R\$ 495.887,83; PROPOSTA(S) DESCLASSIFICADA(S): Não houve. Diante do resultado final do julgamento das propostas de preços em tela, esta CPL resolve dar vistas ao processo. Ipojuca, 29/04/2020. Erasmo Siqueira Neto Presidente CPL; Ozal Pinto Brandão - Membro CPL; Josineide Pereira da Silva - Membro CPL; Mauro César Leite de Siqueira Silva - Membro CPL; Paula Deize Gomes do Nascimento (\*\*) (\*\*\*) (\*\*\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/FMS/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2020. Aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a Saúde Bucal do Município de Ipojuca. VALOR: R\$ 1.268.445,67 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/04/2020 às 08h00min até o dia 18/05/2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2020 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/05/2020 às 13h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes.com.br, número 812568, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 29/04/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (\*)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/FMS/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMS/2020. Contratação de empresa especializada para especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares para a Rede de Urgência e Emergência, Rede Especializada, Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade Móvel e PACS do Município de Ipojuca VALOR: R\$ 1.032.569,71 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/04/2020 às 08h00min até o dia 14/05/2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2020 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2020 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes.com.br, número 810357, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 29/04/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (\*\*) (\*\*\*) (\*\*\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 LICITAÇÃO Nº 813786 - Objeto: Contratação de posto de combustível, para aquisição parcelada de combustíveis para os veículos pertencentes as secretarias do município de Jurema-PE. - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 30/04/2020 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 14/05/2020 às 08:00h Abertura das Propostas: dia 14/05/2020 às 08:00. Início da sessão de disputa: às 11:30h do dia 14/05/2020. Valor (R\$): 2.042.000,00 - Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na Internet no endereço: www.licitacoes.com.br Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça da Concórdia, 72 - Centro - Jurema-PE, ou pelo Fone-fax: (87)3795-1156, Agnaldo José Inácio dos Santos - Prefeito - Jurema, 29/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORELANDIA

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PL Nº 02/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas deste edital, nos itinerários, horários e locais discriminados. Valor estimado: R\$ 824.287,50. Abertura: 13/05/2020, às 09:00h, na Rua José Miranda Soares, 901, Centro, Edital e anexos, no endereço das 08: às 12:00h, dias úteis. José Romário Gomes de Lima-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA. O Município de Petrolina/PE, por meio da Secretaria de Governo e Agricultura - SEGOA, torna público e, em atendimento ao disposto no artigo 39, da Lei Federal Nº. 8.666/1993, e da Lei Nº. 8987/1995 comunica a todos os interessados que realizará

AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto destinado à celebração da CONCESSÃO COMUM pelo prazo de 20 anos para prestação do serviço público de abate de animais no abatedouro público do município de Petrolina, com valor estimado de R\$ 73.040.688,82 (setenta e três milhões, quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido projeto. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 18 de maio de 2020, de 10h às 11h, e, diante da pandemia do COVID 19 e visando evitar aglomeração, a sessão ocorrerá em formato virtual por meio de Live transmitida pela rede social oficial do Município de Petrolina, na plataforma do INSTAGRAM http://instagram.com/prefeituraipetrolina?igshid=sebugvgvbbx6 ou @prefeituraipetrolina. As informações e demais documentos pertinentes ao Projeto se encontram disponíveis em http://petrolina.pe.gov.br. A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a seguir. Simão Amorim Durando Filho - Secretário de Governo e Agricultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Extratos das Dispensas - Processo Nº 060/2020. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o presente Extrato da Dispensa Nº 007/2020, a seguir - Favorecido: Supramed Distribuidora de Produtos Médico-hospitalar e Odontológico Ltda, CNPJ 02.165.865/0001-33, com o valor de R\$ 119.350,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de Testes Rápidos COVID-19 e Termômetro Infravermelho Frontal sem Contato. Serra Talhada (PE), 14 de abril de 2020. Processo Nº 065/2020. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o presente Extrato da Dispensa Nº 008/2020, a seguir - Favorecido: Mawed Comercial Ltda, CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Objeto: Aquisição de Máscara e Avental destinados a Proteção dos Profissionais de Saúde em Combate à COVID-19. Serra Talhada (PE), 22 de abril de 2020. Processo Nº 066/2020. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o presente Extrato da Dispensa Nº 009/2020, a seguir - Favorecido: AGN Group Suprimentos Eireli, CNPJ 10.823.889/0001-18, com o valor de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Objeto: Aquisição de máscara de proteção facial reutilizáveis em tecido e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Serra Talhada (PE), 29 de abril de 2020. Processo Nº 067/2020. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o presente Extrato da Dispensa Nº 010/2020, a seguir - Favorecido: Pharmaplus Ltda, CNPJ 03.817.043/0001-52, com o valor de R\$ 13.597,50 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e Drogaferre Ltda, CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor de R\$ 36.665,50 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos. Serra Talhada (PE), 28 de abril de 2020. Processo Nº 068/2020. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o presente Extrato da Dispensa Nº 011/2020, a seguir - Favorecido: Supramed Distribuidora de Produtos Médico-hospitalar e Odontológico Ltda, CNPJ 02.165.865/0001-33, com o valor de R\$ 260.000,50 (duzentos e sessenta mil reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de Teste Rápido COVID-19, Alcool em Gel, Pro-P4 Descartável e Mascara. Serra Talhada (PE), 29 de abril de 2020. Fundamento Legal: inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93. Declarações de Dispensas de Licitações emitidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificado pelo Sr. Secretário de Saúde, Jackson Ferreira de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Processo Nº 008/2020. Tomada de Preços Nº 002/2020 Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus, PE. Valor Máximo: R\$ 142.050,06 (cento e quarenta e dois mil cinquenta reais e seis centavos); A presidente da CPL no uso de suas atribuições informa que a empresa: HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 06.215.973/0001-24, está inabilitada por descumprir o item 7.9.2.3 e do edital, conforme prevê o item 7.9.12 do instrumento convocatório. A empresa Barbosa & Couto Advogados Associados, está habilitada por atender todos os requisitos. Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8666/93; e não havendo, ficam convocados os interessados a comparecer na sede da CPL localizada Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus, no dia: 11/05/2020 às 09:00h, para abertura da proposta de preço, Brejo da Madre de Deus/PE, 29/04/2020. JESSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA - Presidente

MAIS TECNOLOGIA E UMA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA SUA MELHOR IMPRESSÃO. SOLICITE SEU ORÇAMENTO. 81 31892744 | 31892746. ORÇAMENTO@CEPE.COM.BR. CEPE GRÁFICA